



EDITAL DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Concurso Público de Douradoquara nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG, através da Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 075 de 01 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais e a empresa “Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos”, responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital:

Art. 1º - Para os candidatos que impetraram recurso contra o **Resultado da Classificação Preliminar**, de acordo com o item **9.4** do Edital de Abertura nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG, foi feito o devido julgamento de cada recurso interposto, respondido os candidatos através da Área do Candidato de cada um, e fica divulgado as respostas/conclusão quanto às solicitações, da seguinte forma:

Dados da solicitação	
Nº INSC	10472
CANDIDATO	DAIANE NILO GAMA DOS SANTOS
Vaga	Auxiliar Administrativo
Recurso	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA
Descrição fato	Solicitação de Recalculo de Pontuação
Fundamentação	<p>Venho, por meio deste, solicitar a recalculação da minha pontuação, tendo em vista que, após a conferência entre o gabarito oficial e as respostas da minha prova, constatei divergências que não correspondem à nota atualmente atribuída.</p> <p>Peço, portanto, a gentileza de realizar uma nova verificação, a fim de garantir a correção dos resultados.</p> <p>Desde já, agradeço a atenção e aguardo retorno.</p>
Descrição do pedido	Recontagem dos pontos.
Resposta do recurso	<p>Prezado(a) Candidato(a),</p> <p>Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido.</p> <p>A candidata solicita recontagem dos pontos onde constatou divergências. Entretanto, foi feita a recontagem não sendo encontrada divergências na pontuação final.</p> <p>Segue o cartão-resposta para devida conferência.</p> <p>CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se a classificação preliminar.</p>
Status do recurso	Indeferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10740
CANDIDATO	KÁTIA VILELA DE SOUZA
Vaga	Auxiliar Administrativo
Recurso	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA
Descrição fato	<p>À Banca Examinadora do Concurso Público Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos</p> <p>Assunto: Interposição de Recurso – Questões de Português e de Aspectos Históricos e Geográficos de Douradoquara</p> <p>Prezados membros da Banca Examinadora,</p> <p>Eu, Katia Vilela de Souza, CPF 056.697.006-60, inscrito sob o número 10740, venho, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, interpor recurso contra a correção da prova objetiva do concurso público para Auxiliar Administrativo, conforme segue abaixo:</p> <p>1. Questões de Português e Aspectos Históricos e Geográficos de Douradoquara</p> <p>Ao revisar a correção de minha prova, constatei que, apesar de ter respondido corretamente todas as questões de Português e de Aspectos Históricos e Geográficos de Douradoquara, o resultado final apresentou discrepância em minha nota nessas disciplinas.</p> <p>Como posso afirmar que todas as respostas fornecidas estavam de acordo com o gabarito oficial, acredito que houve erro na correção do gabarito da minha prova. Essa situação gerou uma pontuação que não reflete a realidade das respostas corretas. Ressaltando que antes de realizar a entrega do gabarito conferi e confirmei que não havia nenhuma marcação diferente da prova objetiva.</p>
Fundamentação	<p>2. Correção de Gabarito e pontuação</p> <p>Em ambas as disciplinas, Português e Aspectos Históricos e Geográficos de Douradoquara, as respostas apresentadas estavam de acordo com o gabarito e dentro dos parâmetros exigidos pelas questões e corretamente fundamentadas, conforme as regras de língua portuguesa e os dados históricos e geográficos de Douradoquara, que são amplamente conhecidos e documentados. Ressaltando novamente, que antes de realizar a entrega do gabarito conferi e confirmei que não havia nenhuma marcação diferente da prova objetiva.</p>
Descrição do pedido	<p>3. Correção de Gabarito e Pontuação</p> <p>Diante do exposto, venho solicitar a revisão da correção das questões nas disciplinas de Português e Aspectos Históricos e Geográficos de Douradoquara, tendo em vista que, conforme minha avaliação, todas as minhas respostas foram dadas corretamente. A solicitação é que a correção passe por uma reanálise e, solicito então que seja feita a retificação das notas, para que reflitam a pontuação devida, de acordo com o gabarito oficial. Estou à disposição para fornecer quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e agradeço pela atenção.</p> <p>Segue em anexo foto da prova.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Kátia Vilela de Souza</p>
Resposta do recurso	<p>Prezado(a) Candidato(a),</p> <p>Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido.</p> <p>A candidata solicita recontagem dos pontos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Aspectos Históricos e Geográficos de Douradoquara, ao fazer a recontagem, foi verificado que o cartão resposta foi digitalizado um pouco "torto", afetando diretamente os extremos das marcações, tanto de português quanto de Aspectos históricos, onde não conseguiu ler corretamente. Digitalizado corretamente foi feito recalcule e somado os pontos corretos.</p> <p>Segue o cartão-resposta para devida conferência.</p> <p>CONCLUSÃO: Defere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se a classificação preliminar.</p>
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10397
CANDIDATO	LUIZA CRISTINA DA COSTA CORRÊA
Vaga	Auxiliar Administrativo
Recurso	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA
Descrição fato	Observei que a somatória da minha nota está incorreta
Fundamentação	No conteúdo de "Noções básicas de informática", observei ter pontuado 6 pontos (3 pontos) (Questões 32,34 e 35), compatível com as respostas do gabarito oficial, assim a nota total passara de 58 para 60.
Descrição do pedido	Solicito por gentileza que seja verificada e possível recalcule da nota para 60 pontos.
Resposta do recurso	<p>Prezado(a) Candidato(a),</p> <p>Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido.</p> <p>A candidata solicita recontagem dos pontos, disciplina de noções básicas de informática, foi feita a devida recontagem e não houve alteração na nota Segue o cartão-resposta para devida conferência.</p> <p>CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se a classificação preliminar.</p>
Status do recurso	Indeferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10205
CANDIDATO	AMANDA MARQUES RAMOS
Vaga	Auxiliar de Saúde
Recurso	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA
Descrição fato	Revisao do gabarito, consta nota 79 Mas em meus cálculos em minha prova fiz 81 pontos
Fundamentação	Gostaria da revisão do gabarito para esclarecimento, em meus cálculos na prova minha nota seria 81 pontos. Gostaria da revisão
Descrição do pedido	Revisão do meu gabarito
Resposta do recurso	<p>Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto intempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido.</p> <p>O recurso apresentado refere-se à contestação do gabarito de questão integrante da prova objetiva, contudo foi protocolado em fase inadequada, após o encerramento definitivo do período destinado a recursos contra o gabarito preliminar, conforme previsto de maneira expressa e inequívoca no Cronograma Oficial do Edital nº 001/2025. Tal instrumento estabeleceu, com ampla publicidade, as datas específicas para interposição de recursos contra o gabarito e contra as questões da prova objetiva, competindo ao candidato observar rigorosamente os prazos estipulados. O edital possui força normativa vinculante para todos os participantes, em respeito aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da segurança jurídica.</p> <p>Nos termos do edital, a fase de contestação das questões encerrou-se em data previamente definida, sendo vedada a apresentação posterior de recursos para fins de revisão de itens da prova. O edital também determina que não serão conhecidos recursos interpostos fora dos prazos previstos, disposição que garante igualdade de condições entre os candidatos e impede tratamento diferenciado ou privilegiado, ainda que o candidato alegue mérito ou fundamento material quanto ao conteúdo da questão. A observância dos prazos recursais é requisito indispensável para a validade do procedimento, não sendo possível à banca examinadora flexibilizar, prorrogar ou reabrir fases já encerradas, sob pena de violação dos princípios constitucionais da impessoalidade e da isonomia.</p> <p>Dessa forma, ainda que a argumentação apresentada pelo recorrente tratasse do conteúdo da questão, tal análise encontra-se prejudicada, pois o recurso é intempestivo, motivo que impede sua apreciação de mérito. A fase atualmente em curso refere-se exclusivamente à interposição de recursos quanto à classificação preliminar, sendo inaplicável a revisão de gabarito ou de questão nesta etapa. A pretensão formulada, portanto, encontra óbice formal absoluto, o que inviabiliza seu conhecimento, bem como, o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido</p> <p>CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso. Ratifica-se o gabarito e os resultados divulgados.</p>
Status do recurso	Indeferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10646
CANDIDATO	LUCIENE ALVES NUNES
Vaga	Auxiliar de Saúde Bucal
Recurso	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA
Descrição fato	Venho, respeitosamente, interpor recurso contra a nota final divulgada no resultado preliminar do Concurso Público de Douradoquara, sob responsabilidade da Banca Versátil, tendo em vista divergência na pontuação após a anulação da questão nº 34 da prova objetiva.
Fundamentação	<p>Conforme o resultado preliminar, obtive 16 pontos na disciplina "Aspectos históricos e geográficos de Douradoquara", entretanto, a questão nº 34 foi oficialmente anulada, e o próprio item 9.6 do Edital nº 001/2025 estabelece que:</p> <p>"O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso."</p> <p>Dessa forma, os 4 pontos correspondentes à questão anulada devem ser acrescidos à minha nota, totalizando 20 pontos, e não 16, conforme consta no resultado publicado.</p> <p>Ressalto que a não atribuição integral da pontuação configura erro na somatória dos pontos, situação para a qual o próprio edital admite interposição de recurso, sendo que o item 9.5 do estabelece que: Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso contra o gabarito oficial ou contra o Resultado Oficial, exceto por erro na somatória dos pontos, erro de digitação de dados e/ou na ordem de classificação de algum candidato.</p>
Descrição do pedido	Diante do exposto, requer-se a retificação da pontuação final para 20 pontos na disciplina "Aspectos históricos e geográficos de Douradoquara", conforme o previsto no edital e o princípio da isonomia entre os candidatos.
Resposta do recurso	<p>Prezado(a) Candidato(a),</p> <p>Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido.</p> <p>A candidata solicita recontagem dos pontos na disciplina "Aspectos históricos e geográficos de Douradoquara" para somar a questão anulada. Entretanto, a questão anulada foi somada, o que houve foi um erro de digitação da no sistema leitor da última questão, estava C e o correto era D que já havia sido publicado, e não foi somada.</p> <p>Foi feita a devida correção e todos os candidatos acertaram, havendo esta "confusão" devido na mesma disciplina ter havido uma questão anulada.</p> <p>CONCLUSÃO: Defere-se o recurso na íntegra, todos do mesmo cargo obtendo os pontos. Ratifica-se a classificação preliminar.</p>
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10561
CANDIDATO	GLEICIMAR ALVES
Vaga	Auxiliar de Serviços Gerais
Recurso	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA
Descrição fato	<p>Prezada banca examinadora,</p> <p>Na data de 05/11/2025 foi divulgado o resultado preliminar dos aprovados na prova objetiva do concurso público nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG, verifica-se que foi atingido desempenho satisfatório para o prosseguimento do concurso, totalizando 72 pontos. Mas por um lapso, não foi assinada a folha de resposta, fazendo com que a banca procedesse com a desclassificação.</p>
Fundamentação	<p>Contudo, existem outros meios inequívocos de identificação de candidato, como o número de inscrição e nome e dados pessoais impressos na própria folha de respostas, documento de identificação apresentado no dia da prova e conferido pelos fiscais, assinatura em lista de presença e código de vínculo da folha de respostas com a prova, tornando assim a assinatura mera formalidade. Portanto, deve-se levar em consideração o princípio da razoabilidade e proporcionalidade. A jurisprudência tem se posicionado com o entendimento no sentido de que a falta de assinatura em documentos ou recursos, quando não existe prejuízo de identificação do candidato e à lisura do processo, configura-se mera irregularidade sanável, e não vício insanável que justifique a desclassificação. Conforme o entendimento consolidado no Acórdão n. 927221 (Processo: 20140111260938APC), proferido pela 6ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, conforme abaixo:</p> <p>"Constitui excesso de formalismo a eliminação de candidato de concurso público por ausência de sua assinatura na Folha de Respostas, tendo o mesmo sido aprovado na fase objetiva do certame, bem como sido identificado por outras formas, igualmente idôneas."</p> <p>A referida decisão judicial anulou a eliminação por considerá-la um excesso de formalismo diante de uma mera irregularidade. Diante disso, verifica-se que não houve prejuízo na identificação do candidato. A manutenção da desclassificação fere o direito líquido e certo de prosseguir nas demais etapas, visto que o objetivo primordial do concurso é a seleção dos candidatos mais aptos, o que foi alcançado, conforme provam os 72 pontos obtidos, demonstrando a aptidão para o cargo. Manter a desclassificação seria preterir o mérito do candidato por um rigor formal.</p>
Descrição do pedido	<p>Ante o exposto, requer à Banca Examinadora a reconsideração da decisão de desclassificação, para que seja reconhecida a ausência de assinatura como mera irregularidade formal, não impeditiva da continuidade no concurso, com a consequente validação da folha de respostas e a devida atribuição da pontuação obtida, para fins de classificação e prosseguimento nas demais etapas do concurso.</p> <p>Nestes termos, pede deferimento.</p>
Resposta do recurso	<p>Prezado(a) Candidato(a),</p> <p>Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido.</p> <p>A candidata solicita reconsideração da correção e consequentemente validação das respostas do cartão- resposta, haja vista que não assinou o cartão.</p> <p>Entretanto, conforme disposto no edital, no item 6.25 – Será entregue junto ao Caderno de Provas (não personalizado) uma folha separada do CARTÃO DE RESPOSTAS (personalizada) com os dados do candidato, sendo que, ao término da Prova Objetiva, este Cartão de Respostas deverá ser preenchido e assinado, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura, com caneta esferográfica azul ou preta e entregue ao Fiscal de Sala. Será desclassificado o candidato que não assinar o Cartão de Respostas, evitando qualquer margem para questionamentos que configura prejuízo a outros candidatos, bem como manter a transparência do certame.</p> <p>CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se a classificação preliminar.</p>
Status do recurso	Indeferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10212
CANDIDATO	LUANA XAVIER DAVI
Vaga	Auxiliar de Serviços Gerais
Recurso	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA
Descrição fato	Durante a divulgação do resultado final, foi constatado que há vários candidatos com a mesma nota final. No entanto, observei que, ao comparar as notas por disciplina, fiquei à frente de alguns desses candidatos. Diante disso, venho solicitar esclarecimentos sobre os critérios utilizados para o desempate, a fim de entender corretamente a classificação.
Fundamentação	O edital do concurso deve especificar de forma clara os critérios de desempate a serem aplicados em caso de igualdade na nota.
Descrição do pedido	Solicito, de forma clara e objetiva, que seja informado o critério de desempate utilizado na classificação final dos candidatos, bem como a ordem de aplicação desses critérios, conforme previsto no edital do concurso.
Resposta do recurso	<p>Prezado(a) Candidato(a),</p> <p>Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido.</p> <p>A candidata afirma existir dúvida quanto aos critérios de desempate aplicados na classificação preliminar, especialmente diante da existência de candidatos com mesma nota total. Entretanto, a classificação publicada observou de forma integral, objetiva e obrigatória a ordem prevista no item 11 do Edital nº 001/2025, que disciplina expressamente os critérios de desempate a serem utilizados no certame. Conforme o edital, ocorrendo empate na soma total dos pontos obtidos, o desempate é resolvido, sucessivamente, pelos seguintes parâmetros: preferência ao candidato idoso, nos termos do art. 27 da Lei nº 10.741/2003, e, persistindo o empate, pela maior pontuação, na ordem, em Conhecimentos Específicos e Legislação; Língua Portuguesa; Matemática e Desenho Geométrico; Aspectos Históricos e Geográficos de Douradoquara; Noções Básicas de Informática; e Conhecimentos Gerais e Atualidades, seguindo-se, finalmente, o critério de maior idade.</p> <p>A banca examinadora aplicou rigorosamente essa ordem, sem qualquer flexibilização ou critério subjetivo. A análise individual de cada candidato empatado foi realizada exclusivamente com base nas notas constantes nos cartões-resposta e nos pesos definidos pelo edital, não havendo espaço para interpretações alternativas ou redistribuições posteriores. A posição ocupada por cada candidato reflete exatamente o resultado decorrente da aplicação automática desses parâmetros, motivo pelo qual eventuais percepções pessoais acerca de desempenho relativo por disciplina não possuem impacto jurídico, uma vez que a ordem de desempate não pode ser alterada ou invertida, sob pena de violação aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao edital.</p> <p>Assim, considerando que o procedimento adotado pela banca observou integralmente as regras estabelecidas no edital e que a classificação publicada representa fielmente a aplicação dos critérios de desempate na ordem prevista, não subsiste qualquer irregularidade ou omissão a ser sanada.</p> <p>CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se a classificação preliminar.</p>
Status do recurso	Indeferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10191
CANDIDATO	MÁRCIA FERREIRA ROSA
Vaga	Auxiliar de Serviços Gerais
Recurso	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA
Descrição fato	Eu sou portadora de sintomas psicopatológicos compatíveis com CID-10: F-25, e tomo meus remédios todos os dias, e eles tiram minha atenção, raciocínio, concentração, tudo fica comprometido principalmente a lembrança e lógica, fico inquieta e não consigo ficar parada muito tempo em um lugar, e tenho fobia de ficar no meio de muita gente, pessoas falando etc. Por causa do efeito dos remédios, eu não lembrei de assinar minha prova e fui desclassificada. por isso peço recurso pra tirar minha reprovação e voltar pra lista de candidatos e competir com os demais. pois minha nota foi boa graças a deus eu estudei e tirei 73 pontos.
Fundamentação	Desde que ganhei meu filho eu dei depressão pós-parto, e tive que fazer tratamento, com remédios que tiram minha atenção, logica e raciocínio de interpretação, melhorei bastante com os remédios, mas ainda estou em tratamento e logo si Deus quiser estarei na ativa como antes. Mas por enquanto eu tenho que tomar meus remédios e com eles tem suas reações(inquietude, dificuldade de concentração, controle corporal e mental, não consigo ficar no meio de muita gente, e nem de gente falando alto ou discutindo). Eu estudei graças a deus e consegui tirar uma nota boa, porém, por causa da perda de concentração, lógica e lembranças, pontualidade, eu esqueci de assinar a prova.
Descrição do pedido	Eu peço por favor, pelo amor de deus que tirem meu nome da desclassificação e voltem ele pro rol de candidatos que estão na disputa e que eu possa concorrer como os outros estão concorrendo, porque eu min esqueci de assinar a prova por estar sobe o efeito dos meus remédios que uso para o meu tratamento e dependo desse tratamento pra min melhorar e ficar boa si deus quiser vai ficar tudo bem. Eu peço por favor defiram meu pedido, eu preciso do serviço pra cuidar do meu bebe ele tem somente 6 meses de idade. Obrigado e pra min ficar melhor cada vez mais.
Resposta do recurso	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. A candidata solicita reconsideração da correção e conseqüentemente validação das respostas do cartão- resposta, haja vista que não assinou o cartão. Entretanto, conforme disposto no edital, no item 6.25 – Será entregue junto ao Caderno de Provas (não personalizado) uma folha separada do CARTÃO DE RESPOSTAS (personalizada) com os dados do candidato, sendo que, ao término da Prova Objetiva, este Cartão de Respostas deverá ser preenchido e assinado, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura, com caneta esferográfica azul ou preta e entregue ao Fiscal de Sala. Será desclassificado o candidato que não assinar o Cartão de Respostas... Evitando qualquer margem para questionamentos que configura prejuízo a outros candidatos, bem como manter a transparência do certame. CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se a classificação preliminar.
Status do recurso	Indeferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10793
CANDIDATO	GEANE SOUZA GONDIM MARQUES
Vaga	Dentista
Recurso	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA
Descrição fato	Com a divulgação do gabarito oficial , nota-se que a somatoria dos pontos na matéria de Língua português está incorreta .
Fundamentação	Constatou-se divergência na pontuação atribuída às questões de Língua Portuguesa. Considerando que foram duas questões assertivas e que o peso da disciplina é 3(como consta no edital capítulo 6 6.6) a pontuação correta totaliza 6 pontos, e não 4, conforme registrado anteriormente.
Descrição do pedido	Gostaria a recontagem dos pontos , em especial na matéria de língua português , onde o peso dessa matéria é 3 , sendo que tive 2 questões assertivas (2x3). Totalizando 6 pontos , e não 4 pontos como consta no resultado preliminar .
Resposta do recurso	<p>Prezado(a) Candidato(a),</p> <p>Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido.</p> <p>A candidata solicita recontagem dos pontos na matéria de língua portuguesa, onde afirma totalizar 6 pontos, e não 4 alegando que foi registrado. Entretanto, a pontuação 4 foi para a disciplina de Matemática que tem peso 2, obtendo 2 acertos e não para a disciplina de Língua Portuguesa, onde a candidata acertou somente a questão nº 3, totalizando os 3 pontos.</p> <p>Segue o cartão-resposta para devida conferência. CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se a classificação preliminar.</p>
Status do recurso	Indeferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10827
CANDIDATO	MARIANE PEREIRA SANTOS
Vaga	Engenheiro Civil
Recurso	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA
Descrição fato	Solicito revisão da minha pontuação final, devido inconsistência da questão nº 25.
Fundamentação	<p>Analisando cada assertiva com base na norma brasileira (principalmente NBR 6484 e prática de engenharia de fundações), temos:</p> <p>I – “O ensaio de penetração padrão (SPT) fornece o número de golpes necessários para cravar o amostrador em 30 cm de solo, sendo amplamente utilizado na prospecção geotécnica.” Essa frase está correta do ponto de vista conceitual, mas tem um detalhe técnico importante: o SPT mede os golpes para os últimos 30 cm de penetração (após os primeiros 15 cm de assentamento). A redação da assertiva diz “em 30 cm de solo”, o que pode ser interpretado como impreciso ou incompleto em provas mais exigentes. Em muitos concursos e provas de prefeituras, essa pequena imprecisão já é suficiente para considerar a assertiva errada.</p> <p>II – “O ensaio de cisalhamento direto determina o ângulo de atrito interno e a coesão do solo.” Correto. É exatamente isso que o ensaio de cisalhamento direto (caixa de cisalhamento direto) fornece: ϕ (ângulo de atrito) e c (coesão).</p> <p>III – “O ensaio de permeabilidade avalia a capacidade do solo em permitir a passagem de água por seus vazios.” Correto. É a definição clássica do coeficiente de permeabilidade (k).</p> <p>Conclusão técnica rigorosa: I - tem imprecisão técnica (fala “30 cm” em vez de “últimos 30 cm de um total de 45 cm”) → considerada errada em provas exigentes. II - correta III - correta Portanto, apenas II e III estão corretas → alternativa B. A marcação com “X” na alternativa B está 100% correta.</p>
Descrição do pedido	Diante da fundamentação, solicito revisão da minha pontuação final.
Resposta do recurso	<p>Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto intempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido.</p> <p>O recurso apresentado refere-se à contestação do gabarito de questão integrante da prova objetiva, contudo foi protocolado em fase inadequada, após o encerramento definitivo do período destinado a recursos contra o gabarito preliminar, conforme previsto de maneira expressa e inequívoca no Cronograma Oficial do Edital nº 001/2025. Tal instrumento estabeleceu, com ampla publicidade, as datas específicas para interposição de recursos contra o gabarito e contra as questões da prova objetiva, competindo ao candidato observar rigorosamente os prazos estipulados. O edital possui força normativa vinculante para todos os participantes, em respeito aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da segurança jurídica.</p> <p>Nos termos do edital, a fase de contestação das questões encerrou-se em data previamente definida, sendo vedada a apresentação posterior de recursos para fins de revisão de itens da prova. O edital também determina que não serão conhecidos recursos interpostos fora dos prazos previstos, disposição que garante igualdade de condições entre os candidatos e impede tratamento diferenciado ou privilegiado, ainda que o candidato alegue mérito ou fundamento material quanto ao conteúdo da questão. A observância dos prazos recursais é requisito indispensável para a validade do procedimento, não sendo possível à banca examinadora flexibilizar, prorrogar ou reabrir fases já encerradas, sob pena de violação dos</p>



princípios constitucionais da impessoalidade e da isonomia.

Dessa forma, ainda que a argumentação apresentada pelo recorrente tratasse do conteúdo da questão, tal análise encontra-se prejudicada, pois o recurso é intempestivo, motivo que impede sua apreciação de mérito. A fase atualmente em curso refere-se exclusivamente à interposição de recursos quanto à classificação preliminar, sendo inaplicável a revisão de gabarito ou de questão nesta etapa. A pretensão formulada, portanto, encontra óbice formal absoluto, o que inviabiliza seu conhecimento.

Ante o exposto, não se conhece do recurso, por manifesta intempestividade, permanecendo integralmente válidos o gabarito oficial e a classificação preliminar já publicados, nos termos do edital.

CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso. Ratifica-se o gabarito e os resultados divulgados.

Status do recurso

Indeferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10099
CANDIDATO	CRISLANE FERNANDES BORGES
Vaga	Gari
Recurso	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA
Descrição fato	<p>Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o resultado preliminar divulgado pela banca examinadora, no qual consta minha nota final como 77 (setenta e sete) pontos.</p> <p>Entretanto, conforme conferência pessoal com base no gabarito oficial divulgado e na folha de respostas devidamente preenchida, a minha pontuação correta é de 83 (oitenta e três) pontos, sendo evidente erro material na apuração ou transcrição dos resultados para o sistema.</p>
Fundamentação	<p>Diante do exposto, requieiro:</p> <ol style="list-style-type: none">1. A revisão imediata da pontuação atribuída, com a conferência da folha de respostas original e a recontagem dos acertos, conforme o gabarito oficial;2. A correção da nota final para 83 (oitenta e três) pontos, caso confirmada a divergência;3. A retificação da classificação preliminar, com a devida atualização da colocação da candidata;4. A comunicação oficial do resultado do presente recurso no mesmo canal de divulgação do concurso.
Descrição do pedido	<p>Venho, respeitosamente, interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar divulgado, tendo em vista divergência na pontuação final informada.</p> <p>Conforme o resultado oficial, consta a nota 77 (setenta e sete) pontos, entretanto, após conferência minuciosa com base no gabarito oficial e na folha de respostas, verifico que minha pontuação correta é 83 (oitenta e três) pontos.</p> <p>Dessa forma, solicito a revisão da contagem de acertos e da nota final, com a devida conferência do cartão-respostas e da planilha de correção, a fim de corrigir possível erro de apuração ou digitação ocorrido durante o processamento dos resultados.</p>
Resposta do recurso	<p>Prezado(a) Candidato(a),</p> <p>Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido.</p> <p>A candidata solicita recontagem dos pontos e ao analisar foi constatado na disciplina de Conhecimentos específicos e legislação, ao fazer a recontagem, foi verificado que o cartão resposta ao ser digitalizado escaneado saiu um pouco "torto", afetando diretamente os extremos dos marcadores para a correta leitura ótica, onde não conseguiu ler corretamente. Foi feita correção manual e digitalizado corretamente, feito recalcule e somado os pontos corretos.</p> <p>Segue o cartão-resposta para devida conferência.</p> <p>CONCLUSÃO: Defere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se a classificação preliminar.</p>
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10460
CANDIDATO	DAGNA ROSA LEITE
Vaga	Gari
Recurso	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA
Descrição fato	Conferindo a classificação preliminar da prova objetiva quanto a contagem de pontos na área de conhecimentos específicos e legislação consta 33 pontos, sendo que na verdade foram 13 acertos de 3 pontos cada totalizando 39 pontos, somando aos demais daria 79
Fundamentação	Solicito recontagem de pontos, da área de conhecimentos específicos e legislação.
Descrição do pedido	Recontagem de pontos
Resposta do recurso	<p>Prezado(a) Candidato(a),</p> <p>Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido.</p> <p>A candidata solicita recontagem dos pontos nas disciplinas de Conhecimentos específicos e legislação, ao fazer a recontagem, foi verificado que o cartão resposta ao ser digitalizado escaneado saiu um pouco "torto", afetando diretamente os extremos dos marcadores para a correta leitura ótica, onde não conseguiu ler corretamente. Foi feita correção manual e digitalizado corretamente, feito recalcule e somado os pontos corretos.</p> <p>Segue o cartão-resposta para devida conferência.</p> <p>CONCLUSÃO: Defere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se a classificação preliminar.</p>
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10460
CANDIDATO	DAGNA ROSA LEITE
Vaga	Gari
Recurso	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA
Descrição fato	Conferindo a classificação preliminar da prova objetiva quanto a contagem de pontos na área de conhecimentos específicos e legislação consta 33 pontos ,sendo que na verdade foram 13 acertos de 3 pontos cada totalizando 39 pontos e somando com as demais pontuações daria 79
Fundamentação	Solicito a recontagem dos pontos na área de conhecimentos específicos e legislação
Descrição do pedido	Recontagem de pontos
Resposta do recurso	Já foi respondido em outro recurso.
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10886
CANDIDATO	LILIANE BERNARDES CRUVINEL
Vaga	Gari
Recurso	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA
Descrição fato	Na pontuação dos conhecimentos específicos e legislação está faltando 6 pontos
Fundamentação	Conhecimentos específicos e legislação consta 15 questões que valia 3 pontos cada no qual acertei 11 questões totalizando 33 pontos e na classificação preliminar da prova objetiva consta apenas 27 pontos
Descrição do pedido	Peço por gentileza que faça a correção da classificação preliminar que no total estou com 70 pontos mas o correto seria 76 pontos desde já agradeço a compreensão
Resposta do recurso	<p>Prezado(a) Candidato(a),</p> <p>Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido.</p> <p>A candidata solicita recontagem dos pontos na disciplina de Conhecimentos específicos e legislação, ao fazer a recontagem, foi verificado que o cartão resposta ao ser digitalizado escaneado saiu um pouco "torto", afetando diretamente os extremos dos marcadores para a correta leitura ótica, onde não conseguiu ler corretamente. Foi feita correção manual e digitalizado corretamente, feito recalcule e somado os pontos corretos.</p> <p>Segue o cartão-resposta para devida conferência.</p> <p>CONCLUSÃO: Defere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se a classificação preliminar.</p>
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10346
CANDIDATO	LUCIMAR DE JESUS SILVA
Vaga	Gari
Recurso	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA
Descrição fato	Corrigindo a prova com o gabarito as notas não conferem,
Fundamentação	O caderno de prova , está dando 72 pontos e o gabarito final 61 ,não estou entendendo ,queria a verificação novamente ...
Descrição do pedido	Recontagem de pontos e a verificação da prova com o gabarito...
Resposta do recurso	<p>Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido.</p> <p>A candidata solicita recontagem dos pontos, foi feita a devida recontagem e não houve alteração na nota Segue o cartão-resposta para devida conferência.</p> <p>CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se a classificação preliminar.</p>
Status do recurso	Indeferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10509
CANDIDATO	RAQUEL RICARDO DE OLIVEIRA ALVES
Vaga	Gari
Recurso	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA
Descrição fato	De acordo com a conferência do meu cartão-resposta, referente ao tema de Conhecimentos Específicos e Legislação, obtive 14 questões corretas, todas com peso 3, totalizando 42 pontos. Contudo, no resultado divulgado preliminar consta apenas 12 questões corretas e 36 pontos, o que indica um possível erro material na contagem da pontuação.
Fundamentação	<p>O presente recurso fundamenta-se nos princípios da legalidade, da isonomia, da transparência e da ampla defesa, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como nas disposições do edital do concurso, que asseguram ao candidato o direito de interpor recurso administrativo para correção de eventuais erros materiais.</p> <p>A revisão da pontuação solicitada visa garantir a lisura e a precisão do processo seletivo, assegurando que a contagem de acertos e pontos reflita de forma fiel o desempenho real do candidato.</p> <p>Diante disso, considerando que o cartão-resposta demonstra divergência entre os acertos computados e a pontuação divulgada, requer-se a reanálise da prova objetiva e a retificação do resultado, para correção do erro identificado.</p>
Descrição do pedido	Assim, requer-se a reanálise da prova objetiva e a retificação do resultado final, reconhecendo-se a pontuação correta de 42 pontos, referentes às 14 questões devidamente acertadas no tema de Conhecimentos Específicos e Legislação. Recontagem de pontos
Resposta do recurso	<p>Prezado(a) Candidato(a),</p> <p>Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido.</p> <p>A candidata solicita recontagem dos pontos nas disciplinas de Conhecimentos específicos e legislação, ao fazer a recontagem, foi verificado que o cartão resposta ao ser digitalizado escaneado saiu um pouco "torto", afetando diretamente os extremos dos marcadores para a correta leitura ótica, onde não conseguiu ler corretamente. Foi feita correção manual e digitalizado corretamente, feito recalcule e somado os pontos corretos.</p> <p>Segue o cartão-resposta para devida conferência.</p> <p>CONCLUSÃO: Defere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se a classificação preliminar.</p>
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10656
CANDIDATO	DANIEL LUIZ FONSECA DE MELO
Vaga	Oficial Administrativo
Recurso	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA
Descrição fato	<p>No dia 05 de novembro de 2025, foi divulgado o resultado preliminar da classificação referente ao Concurso Público da Prefeitura de Douradoquara/MG para o cargo de Oficial Administrativo, conforme Edital nº 001/2025.</p> <p>Após a análise do resultado, constatei que a pontuação atribuída à minha prova objetiva não corresponde à soma correta dos acertos, conforme o gabarito oficial divulgado pela banca. Diante disso, apresento este recurso solicitando a reanálise da minha pontuação e consequente correção da classificação, caso o equívoco seja confirmado.</p>
Fundamentação	<p>Conforme o gabarito oficial divulgado pela banca examinadora, obtive 72 pontos na prova objetiva. No entanto, a pontuação divulgada no resultado preliminar foi 70 pontos, inferior à correspondente a esse número de acertos.</p> <p>A disciplina de Noções Básicas em Informática de acordo com o resultado preliminar, obtive 6 pontos, mas de acordo com o gabarito oficial obtive 8 pontos.</p> <p>Assim, requer-se a recontagem dos pontos e a consequente retificação da nota final e da classificação, conforme previsto no referido item do edital.</p>
Descrição do pedido	<p>Diante do exposto, solicito a recontagem dos pontos referentes à prova objetiva de Noções Básicas em Informática e a consequente retificação da nota final e da classificação, caso seja constatado erro no processamento dos resultados.</p> <p>Termos em que, Pede deferimento.</p>
Resposta do recurso	<p>Prezado(a) Candidato(a),</p> <p>Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido.</p> <p>O candidato solicita recontagem dos pontos na disciplina de Noções Básicas de Informática, ao fazer a recontagem, foi verificado que o cartão resposta ao ser digitalizado escaneado saiu um pouco "torto", afetando diretamente os extremos dos marcadores para a correta leitura ótica, onde não conseguiu ler corretamente. Foi feita correção manual e digitalizado corretamente, feito recalcule e somado os pontos corretos.</p> <p>Segue o cartão-resposta para devida conferência.</p> <p>CONCLUSÃO: Defere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se a classificação preliminar.</p>
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10161
CANDIDATO	LIAMAR ROSA
Vaga	Oficial Administrativo
Recurso	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA
Descrição fato	<p>Bom dia, no resultado preliminar do concurso, constatei que minha pontuação na disciplina de Noções Básicas de Informática foi inferior ao que corresponde aos acertos que obtive. Realizei a conferência detalhada de todas as questões dessa disciplina, utilizando o gabarito oficial divulgado pela banca, e verifiquei que todas as respostas estavam corretas. Ainda assim, a nota final publicada apresentou desconto de pontos nessa área, o que indica possível erro na contabilização ou lançamento da pontuação.</p>
Fundamentação	<p>O presente recurso tem como objetivo corrigir possível erro material na apuração da nota da prova objetiva, especificamente na parte de Noções Básicas de Informática.</p>
Descrição do pedido	<p>Solicito a recontagem e correção da pontuação na disciplina de Noções Básicas de Informática, com a consequente retificação da nota da prova objetiva e atualização da classificação, caso seja confirmado o erro no lançamento da nota.</p>
Resposta do recurso	<p>Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido.</p> <p>A candidata solicita recontagem dos pontos na disciplina de Noções Básicas de Informática, ao fazer a recontagem, foi verificado que o cartão resposta ao ser digitalizado escaneado saiu um pouco "torto", afetando diretamente os extremos dos marcadores para a correta leitura ótica, onde não conseguiu ler corretamente. Foi feita correção manual e digitalizado corretamente, feito recalcule e somado os pontos corretos.</p> <p>Segue o cartão-resposta para devida conferência.</p> <p>CONCLUSÃO: Defere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se a classificação preliminar.</p>
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10521
CANDIDATO	MURILO FRANCISCO PEREIRA
Vaga	Oficial Administrativo
Recurso	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA
Descrição fato	Minha nota com relação a "Noções básica de informática" está incorreta.
Fundamentação	Favor reavaliar meu gabarito com relação a "Noções básica de informática", conforme classificação preliminar obtive 4 pontos, porém acertei as questões 31,32 e 33. A nota correta seria 6 pontos.
Descrição do pedido	recontagem de pontos.
Resposta do recurso	<p>Prezado(a) Candidato(a),</p> <p>Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido.</p> <p>O candidato solicita recontagem dos pontos na disciplina de Noções Básicas de Informática, ao fazer a recontagem, foi verificado que o cartão resposta ao ser digitalizado escaneado saiu um pouco "torto", afetando diretamente os extremos dos marcadores para a correta leitura ótica, onde não conseguiu ler corretamente. Foi feita correção manual e digitalizado corretamente, feito recalcule e somado os pontos corretos.</p> <p>Segue o cartão-resposta para devida conferência.</p> <p>CONCLUSÃO: Defere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se a classificação preliminar.</p>
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10292
CANDIDATO	REGIANE DE FÁTIMA ALMEIDA
Vaga	Procurador
Recurso	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA
Descrição fato	<p>Da exposição fática</p> <p>1. Conforme divulgado na classificação preliminar do certame para o cargo de Procurador, nível superior completo, constante no Edital n.º 001/2025, foram aprovados na prova objetiva os candidatos:</p> <p>o 1º – nº 10706 – Bárbara Alice Pereira de Oliveira – com nota: Língua Portuguesa 15, Matemática e Desenho Geométrico 6, Conhecimentos Específicos e Legislação 36, Conhecimentos Gerais e Atualidades 8, Noções Básicas de Informática 12, Aspectos Históricos e Geográficos de Douradoquara 10; total 87.</p> <p>o 2º – nº 10491 – Dimitry Marques Ramos – com nota: Língua Portuguesa 15, Matemática e Desenho Geométrico 8, Conhecimentos Específicos e Legislação 32, Conhecimentos Gerais e Atualidades 6, Noções Básicas de Informática 12, Aspectos Históricos e Geográficos de Douradoquara 10; total 83.</p> <p>o 3º – nº 10164 – Lucas dos Reis de Jesus – com nota: Língua Portuguesa 12, Matemática e Desenho Geométrico 8, Conhecimentos Específicos e Legislação 32, Conhecimentos Gerais e Atualidades 6, Noções Básicas de Informática 12, Aspectos Históricos e Geográficos de Douradoquara 10; total 80.</p> <p>2. Observa-se, no comparativo das notas atribuídas a esses três candidatos, o seguinte padrão: em cada disciplina há duas notas iguais entre os três, e apenas uma nota distinta, o que gera forte coincidência estatística de desempenho. De forma exemplar: Língua Portuguesa = 15 para Bárbara e Dimitry; Matemática e Desenho Geométrico = 8 para Dimitry e Lucas; Conhecimentos Específicos e Legislação = 32 para Dimitry e Lucas; Conhecimentos Gerais e Atualidades = 6 para Dimitry e Lucas; Noções Básicas de Informática = 12 para todos os três; Aspectos Históricos e Geográficos de Douradoquara = 10 para todos os três.</p> <p>o Tal padrão uniforme entre aprovados suscita questionamentos acerca da lisura da avaliação, uma vez que a distribuição de notas em concurso público, reconhecidamente competitiva, dificilmente permite essa repetição de valores em disciplinas diversas, salvo coincidência extraordinária.</p> <p>3. Adicionalmente, conforme aponta o Portal da Transparência do Município de Douradoquara/MG, constam os seguintes contratos: Bárbara foi contratada em 06/01/2025 para exercer cargo de Procuradora; Dimitry foi contratado em 01/01/2021 para o cargo de Coordenador Jurídico; Lucas foi contratado em 01/01/2021 para o cargo de Procurador-Geral do Município. Em todos os casos, estão em exercício.</p> <p>4. No Edital n.º 001/2025 estavam previstas três vagas para o cargo de Procurador, e justamente os três acima citados foram aprovados e classificados nas 1ª, 2ª e 3ª posições.</p> <p>5. Diante do exposto, a candidata requer que a banca examinadora esclareça, de maneira fundamentada, os critérios de avaliação e de classificação utilizados, dada a coincidência extremamente precisa das notas e o vínculo funcional preexistente dos aprovados com o ente público municipal, o que suscita dúvidas quanto à observância dos princípios da impessoalidade, moralidade e isonomia que regem os concursos públicos.</p>
Fundamentação	<p>II. Da fundamentação jurídica</p> <p>1. Os concursos públicos devem obedecer aos princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da impessoalidade, isonomia e moralidade, previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.</p> <p>o O princípio da impessoalidade exige que o certame se realize sem favorecimento ou discriminação de candidatos em razão de qualquer vínculo ou situação prévia.</p> <p>o O princípio da isonomia impõe igualdade de tratamento a todos os concorrentes, com critérios claros, objetivos e públicos.</p> <p>o A moralidade administrativa requer que atos de seleção sejam lícitos, transparentes e pautados por boa-fé e legitimidade.</p> <p>2. Conforme a jurisprudência consolidada, a atuação da banca examinadora em concursos públicos está sujeita à vinculação ao edital e aos parâmetros legais, não podendo haver favorecimento ou critérios ocultos. Por exemplo, o Superior Tribunal de Justiça já</p>



	<p>pacificou que é admissível a anulação de questão ou atuação da banca quando houver vício evidente e flagrante e violação da vinculação ao edital. JusBrasil+3Superior Tribunal de Justiça+3Gran Cursos Blog+3</p> <p>3. A exigência de que os critérios de correção estejam previstos no edital, que a classificação seja motivada e que as notas atribuídas sejam transparentes decorre da obrigatoriedade de observância do devido processo administrativo no âmbito do certame. A banca examinadora deve publicar, antes do prazo recursal, os critérios e padrões adotados. Superior Tribunal de Justiça+1</p> <p>4. Nessa linha, a coincidência quase integral das notas entre os três aprovados, em diferentes disciplinas, aliada ao vínculo funcional anterior deles com o Município, exige análise crítica para afastar qualquer indício de privilégio ou tratamento desigual, sob pena de violação dos princípios constitucionais supramencionados.</p> <p>5. Ainda que não se alegue erro na correção individual de cada questão, o contexto fático exige explicações da banca quanto à uniformidade de resultados e à imparcialidade do certame, a fim de assegurar a legitimidade do processo seletivo e a confiança pública no resultado.</p>
Descrição do pedido	<p>III. Do pedido</p> <p>Diante de todo o exposto, requer a Vossa Senhoria:</p> <p>1. Que seja disponibilizado com clareza e publicidade, à candidata que recorre, e a todos os interessados, o critério de correção adotado pela banca para cada disciplina da prova objetiva, com as respectivas notas individuais e blocos de acerto/erro que ensejaram as pontuações dos três aprovados.</p> <p>2. Que a banca examinadora preste justificativa fundamentada acerca da coincidência de notas – ou seja, a repetição de valores idênticos em disciplinas distintas para os três candidatos classificados – explicando os métodos de correção, de calibragem de nota e de controle de desvio padrão, demonstrando que não houve tratamento privilegiado ou favorecimento.</p> <p>3. Que, não sendo possível demonstrar a lisura do procedimento ou sendo constatado algum indício de irregularidade ou favorecimento, sejam adotadas as providências cabíveis, inclusive a anulação da classificação dos aprovados que apresentam vínculo anterior com o Município ou a republicação da classificação com nova correção, observando-se o princípio da isonomia entre todos os inscritos.</p> <p>4. O deferimento deste recurso, com a consequente revisão ou anulação da classificação preliminar e recomposição da classificação final, assegurando à candidata a oportunidade de manter equidade no certame.</p> <p>Termos em que, Pede deferimento.</p>
Resposta do recurso	<p>Prezado(a) Candidato(a),</p> <p>Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido.</p> <p>Em manifestação à interposição do recorrente, esclarece-se que, após exame detalhado das alegações, não se verifica qualquer elemento capaz de infirmar a legalidade, a objetividade ou a imparcialidade da prova aplicada. Conforme dispõe o Edital nº 001/2025, especialmente em seu Capítulo 6, todas as regras referentes à pontuação, número de questões, pesos das disciplinas, forma de cálculo e critérios de aprovação foram previamente estabelecidas e amplamente divulgadas, vinculando integralmente a atuação da banca examinadora, que não possui qualquer margem discricionária para alterar notas, ajustar padrões ou adotar métodos estatísticos não previstos. A correção das provas ocorreu exclusivamente por meio da leitura eletrônica do Cartão-Resposta, conforme o procedimento previsto no item 6.45 do edital, o que elimina qualquer possibilidade de interferência humana no resultado. Desse modo, a coincidência numérica observada entre alguns candidatos decorre unicamente da soma de acertos e da aplicação dos pesos definidos para cada disciplina, fenômeno perfeitamente possível e compatível com provas objetivas de múltipla escolha, nas quais o número reduzido de questões por disciplina pode naturalmente gerar resultados idênticos ou semelhantes entre candidatos com desempenho próximo. Ressalte-se que não há na legislação ou no edital qualquer exigência de distribuição estatística diferenciada ou impedimento à repetição de pontuações entre candidatos. Por consequência, a mera coincidência de notas não configura irregularidade.</p>



No que se refere ao exercício prévio de cargos comissionados pelos candidatos aprovados, cumpre esclarecer que tal situação não representa qualquer impedimento legal à participação no certame e não se presta, por si só, a gerar suspeita de favorecimento. A Constituição Federal assegura ampla possibilidade de participação em concursos públicos, não havendo vedação para servidores ou contratados que desejem concorrer a cargos efetivos. Além disso, o fato de determinado candidato exercer cargo comissionado não lhe confere qualquer vantagem no desempenho da prova objetiva, cuja aplicação seguiu rigorosa padronização, com envelopes lacrados, abertura com testemunho de candidatos, fiscalização presencial e correção eletrônica automática, inviabilizando qualquer tipo de manipulação. Não houve, por parte do recorrente, apresentação de indício concreto ou mínimo elemento probatório que pudesse apontar violação aos princípios da impessoalidade, moralidade ou isonomia. A jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça estabelece que ilações abstratas, suspeitas subjetivas ou conjecturas desprovidas de prova não constituem fundamento idôneo para a revisão ou anulação de atos praticados em concursos públicos regularmente conduzidos.

Também não procede o pedido de disponibilização de métodos de “calibragem”, margens de desvio padrão ou outros critérios que não constam no edital, pois a banca está juridicamente impedida de criar, aplicar ou divulgar qualquer metodologia que não seja aquela prevista expressamente no instrumento convocatório. As notas divulgadas decorrem estritamente dos acertos registrados no Cartão-Resposta e dos pesos definidos no edital, razão pela qual inexistente obrigação de apresentar documentos ou relatórios técnicos não previstos entre as etapas do certame.

Diante de todo o exposto, conclui-se que não há qualquer fundamento capaz de justificar revisão de notas, alteração da classificação, anulação de resultados ou qualquer intervenção administrativa sobre ato praticado em conformidade com o edital e com a legislação aplicável. Os fatos narrados no recurso não demonstram irregularidade, não revelam violação a princípios constitucionais e não apresentam prova mínima que autorize providências além da análise ora concluída.

CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se a classificação preliminar publicada.
É o parecer.

Status do recurso

Indeferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10638
CANDIDATO	IZABEL CRISTINA DA COSTA
Vaga	Professor PI
Recurso	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA
Descrição fato	Observei que a somatória da minha nota está incorreta.
Fundamentação	No conteúdo "Conhecimentos Gerais e Atualidades", observei ter pontuado 6 pontos (3 questões) (Questão 31,34 e 35) compatível as respostas com gabarito oficial, assim a nota total passará de 61 para 63.
Descrição do pedido	Solicito por gentileza que seja verificada e possível recalcule da somatória da nota para 63 pontos.
Resposta do recurso	<p>Prezado(a) Candidato(a),</p> <p>Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido.</p> <p>A candidata solicita recontagem dos pontos, da disciplina de Conhecimentos Gerais e Atualidades, foi feita a devida recontagem e não houve alteração na nota. Segue o cartão-resposta para devida conferência.</p> <p>CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se a classificação preliminar.</p>
Status do recurso	Indeferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10179
CANDIDATO	RÚBIA HELENA MATTOS DE BARROS
Vaga	Recepcionista
Recurso	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA
Descrição fato	Classificação por nota
Fundamentação	Desigualdade na distribuição da classificação por nota
Descrição do pedido	<p>Prezada banca</p> <p>Venho por meio deste interpor recurso na etapa de classificação da prova objetiva do Concurso 001/25 da Prefeitura Municipal de Douradoquara. Segundo anexo 6/6.7 do edital 001/25, a distribuição e soma dos pontos obtidos na prova objetiva e o anexo 11 critérios de desempate, cita que o candidato que obtiver maior número de pontos na ordem citada no edital. Pois bem, minha classificação se encontra no 6º lugar, sendo minhas notas em específico: Língua Portuguesa 8, Matemática 8, Conhecimentos Específicos e Legislação 39, Conhecimentos Gerais 12 e Aspectos Históricos e Geográficos de Douradoquara 20. Posição questionável quanto a distribuição de pontos citada no edital em específico anexo 11, sendo o critério a maior pontuação nas matérias citadas acima, o que fere a isonomia do edital 001/25, o anexo 11 não faz menção de maior pontuação em alguma matéria em específico, e sim em todas. Solicito assim a revisão da ordem de classificação perante a minha nota obtida, seguindo a Lei de número 6.944/2009.</p>
Resposta do recurso	<p>Prezado(a) Candidato(a),</p> <p>Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido.</p> <p>A candidata afirma existir dúvida quanto aos critérios de desempate aplicados na classificação preliminar, especialmente diante da existência de candidatos com mesma nota total. Entretanto, a classificação publicada observou de forma integral, objetiva e obrigatória a ordem prevista no item 11 do Edital nº 001/2025, que disciplina expressamente os critérios de desempate a serem utilizados no certame. Conforme o edital, ocorrendo empate na soma total dos pontos obtidos, o desempate é resolvido, sucessivamente, pelos seguintes parâmetros: preferência ao candidato idoso, nos termos do art. 27 da Lei nº 10.741/2003, e, persistindo o empate, pela maior pontuação, na ordem, em Conhecimentos Específicos e Legislação; Língua Portuguesa; Matemática e Desenho Geométrico; Aspectos Históricos e Geográficos de Douradoquara; Noções Básicas de Informática; e Conhecimentos Gerais e Atualidades, seguindo-se, finalmente, o critério de maior idade.</p> <p>A banca examinadora aplicou rigorosamente essa ordem, sem qualquer flexibilização ou critério subjetivo. A análise individual de cada candidato empatado foi realizada exclusivamente com base nas notas constantes nos cartões-resposta e nos pesos definidos pelo edital, não havendo espaço para interpretações alternativas ou redistribuições posteriores. A posição ocupada por cada candidato reflete exatamente o resultado decorrente da aplicação automática desses parâmetros, motivo pelo qual eventuais percepções pessoais acerca de desempenho relativo por disciplina não possuem impacto jurídico, uma vez que a ordem de desempate não pode ser alterada ou invertida, sob pena de violação aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao edital.</p> <p>Assim, considerando que o procedimento adotado pela banca observou integralmente as regras estabelecidas no edital e que a classificação publicada representa fielmente a aplicação dos critérios de desempate na ordem prevista, não subsiste qualquer irregularidade ou omissão a ser sanada.</p> <p>CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se a classificação preliminar.</p>
Status do recurso	Indeferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10946
CANDIDATO	ELLEN RICARDO DA SILVA
Vaga	Técnico de Enfermagem
Recurso	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA
Descrição fato	<p>Erro na somatória de pontos referente à disciplina de Conhecimentos Específicos e Legislação.</p> <p>De acordo com o edital, esta disciplina possui peso/valor de 3,0 pontos por questão. Na correção da prova de acordo com o gabarito oficial, acertei 12 questões, o que totaliza 36 pontos (12 x 3,0). No entanto, o resultado preliminar divulgado pela banca consta apenas 33 pontos nessa disciplina, evidenciando erro na somatória dos pontos.</p>
Fundamentação	<p>O próprio item 9.5 do Edital nº 001/2025 autoriza a interposição de recurso em casos de erro de somatória, prevendo que: “Serão aceitos recursos (...) por erro na somatória dos pontos, erro de digitação de dados e/ou na ordem de classificação de algum candidato.”</p> <p>Diante disso, solicito a retificação da nota da disciplina de Conhecimentos Específicos e Legislação para 36 pontos, conforme os acertos obtidos, com a consequente atualização da nota total da prova. Diante do exposto, peço deferimento.</p>
Descrição do pedido	Conferência do gabarito e Recontagem dos pontos.
Resposta do recurso	<p>Prezado(a) Candidato(a),</p> <p>Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido.</p> <p>A candidata solicita recontagem dos pontos da disciplina de Conhecimentos Específicos e Legislação, onde afirma totalizar 36 pontos, porém foi feita a recontagem e acertou 11 questões totalizando os 33 pontos.</p> <p>Segue o cartão-resposta para devida conferência.</p> <p>CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se a classificação preliminar.</p>
Status do recurso	Indeferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10451
CANDIDATO	HERILEM RIBEIRO SIQUEIRA
Vaga	Técnico de Enfermagem
Recurso	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA
Descrição fato	Poderiam por gentileza recontar os pontos ,pois pela minha correção e verificação do caderno de provas a contagem não está correto
Fundamentação	Recontagem de pontos
Descrição do pedido	Recontagem de pontos
Resposta do recurso	<p>Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido.</p> <p>A candidata solicita recontagem dos pontos, alegando não está correto, foi feito a recontagem e constatado que a nota está correta, podendo causar confusão nas notas, na questão 32 que a candidata assinalou duas alternativas, sendo anulada. Porém foi feita a devida recontagem e não houve alteração na nota. Segue o cartão-resposta para devida conferência.</p> <p>CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se a classificação preliminar.</p>
Status do recurso	Indeferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10578
CANDIDATO	JANILDA LINO DA SILVA
Vaga	Gari
Recurso	PCD - RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR APROVADOS PCD
Descrição fato	Falta pontos de acordo com a correção da versátil. Peço que conferem o resultando para eu tenha a pontuação correta.
Fundamentação	De acordo com a correção do caderno de provas que não teve erro ao passar para o gabarito o resultado não confere com a correção da versátil, o resultado final da versátil foi de 71 pontos, faltando 6 pontos de acordo com a minha correção que daria 77 pontos. O erro de correção está nas questões de conhecimento específico e legislação.
Descrição do pedido	Recontagem de pontos
Resposta do recurso	<p>Prezado(a) Candidato(a),</p> <p>Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido.</p> <p>A candidata solicita recontagem dos pontos nas disciplinas de Conhecimentos específicos e legislação, ao fazer a recontagem, foi verificado que o cartão resposta ao ser digitalizado escaneado saiu um pouco "torto", afetando diretamente os extremos dos marcadores para a correta leitura ótica, onde não conseguiu ler corretamente. Foi feita correção manual e digitalizado corretamente, feito recalcule e somado os pontos corretos.</p> <p>Segue o cartão-resposta para devida conferência.</p> <p>CONCLUSÃO: Defere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se a classificação preliminar.</p>
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10678
CANDIDATO	KATIA CRISTINA DORNELAS DE OLIVEIRA
Vaga	Gari
Recurso	PCD - RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR APROVADOS PCD
Descrição fato	Boa tarde banca examinadora ,gostaria de fazer uma objeção contra o resultado preliminar referente a minha nota ,do tema conhecimento específicos e legislação.
Fundamentação	Verificando a prova costa que acertei 12 questões ,valendo uma pontuação de 3 pontos cada questão ,totalizando assim 36 pontos ,não 30 como consta no resultado preliminar .
Descrição do pedido	Gostaria por gentileza ,que fosse verificado novamente as questões citadas a cima . Desde já agradeço pela atenção.
Resposta do recurso	<p>Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido.</p> <p>A candidata solicita recontagem dos pontos, disciplina de conhecimentos específicos e legislação, e ao fazer a recontagem, foi verificado que o cartão resposta ao ser digitalizado/escaneado saiu um pouco "torto", afetando diretamente os extremos dos marcadores para a correta leitura ótica, onde não conseguiu ler corretamente. Foi feita correção manual e digitalizado corretamente, feito recalculo e somado os pontos corretos.</p> <p>Segue o cartão-resposta para devida conferência.</p> <p>CONCLUSÃO: Defere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se a classificação preliminar.</p>
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10724
CANDIDATO	LUANA FRUTUOSO SOARES
Vaga	Gari
Recurso	PCD - RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR APROVADOS PCD
Descrição fato	Não estou de acordo com o pontuação a mim deferido ,pois fiz a correção do caderno de prova com o gabarito e o resultado não confere com a pontuação a mim deferida, com isso peço por favor a correção e a recontagem dos pontos.
Fundamentação	A pontuação não confere com a minha correção feita pelo caderno de prova por isso faço o pedido da recontagem dos pontos.
Descrição do pedido	Por favor peço uma nova recontagem dos pontos.
Resposta do recurso	<p>Prezado(a) Candidato(a),</p> <p>Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido.</p> <p>A candidata solicita recontagem dos pontos, e ao fazer a recontagem, foi verificado que o cartão resposta ao ser digitalizado/escaneado saiu um pouco "torto", afetando diretamente os extremos dos marcadores para a correta leitura ótica, onde não conseguiu ler corretamente. Foi feita correção manual e digitalizado corretamente, feito recalcule e somado os pontos corretos.</p> <p>Segue o cartão-resposta para devida conferência.</p> <p>CONCLUSÃO: Defere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se a classificação preliminar.</p>
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	10254
CANDIDATO	SANDRA GOMES ESPANHOL
Vaga	Gari
Recurso	PCD - RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR APROVADOS PCD
Descrição fato	Venho por meio deste solicitar a gentileza de revisar a nota referente à prova do concurso, pois identificamos um possível erro nas questões de conhecimento específico e legislação.
Fundamentação	<p>Ao conferir o resultado, verifiquei que houve divergências na contagem dos acertos. Na minha correção, considerei como erradas:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 questão de Matemática (questão 8);• 1 questão de Português (questão 3);• As questões 14, 15, 26, 27 e 30. <p>Esses erros totalizam 19 pontos. Assim, considerando que a prova vale 100 pontos, o resultado correto seria 81 pontos.</p>
Descrição do pedido	<p>Prezados,</p> <p>Venho por meio deste solicitar a gentileza de revisar a nota referente à prova do concurso, pois identificamos um possível erro nas questões de conhecimento específico e legislação.</p> <p>Ao conferir o resultado, verifiquei que houve divergências na contagem dos acertos. Na minha correção, considerei como erradas:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 questão de Matemática (questão 8);• 1 questão de <p>Peço, por favor, que realizem uma nova verificação da correção e da pontuação atribuída.</p> <p>Desde já, agradeço a atenção.</p> <p>Atenciosamente, Sandra Gomes espanhol.</p>
Resposta do recurso	<p>Prezado(a) Candidato(a),</p> <p>Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido deferido.</p> <p>A candidata solicita recontagem dos pontos em diversas disciplinas, ao fazer a recontagem, foi verificado que o cartão resposta ao ser digitalizado/escaneado saiu um pouco "torto", afetando diretamente os extremos dos marcadores para a correta leitura ótica, onde não conseguiu ler corretamente. Foi feita correção manual e digitalizado corretamente, feito recálculo e somado os pontos corretos.</p> <p>Segue o cartão-resposta para devida conferência.</p> <p>CONCLUSÃO: Defere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se a classificação preliminar.</p>
Status do recurso	Deferido



Art. 2º - O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Douradoquara/MG, 13 de novembro de 2025.

FLAVIO RESENDE DE SOUSA
Prefeito Municipal
Município de Douradoquara/MG

VALTEMAR MARQUES SOARES
Presidente da Comissão Especial de Fiscalização e
Acompanhamento do Concurso Público